ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

Lei nº 1.417/79 de 31 de outubro de 1.979.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Marabá, conceder em aforamento um terreno urbano pertencente ao Patrimonio Municipal ao senhor SEBASTIÃO SILVA MACIEL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, estatui e eu, Prefeito do Municipio sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Marabá, autorizado a conceder em aforamento um terreno urbano pertencente ao Patrimonio Municipal ao senhor SEBASTIÃO SILVA MACIEL, localizado no bairro Novo Horizonte na Rua Miguel Davi, Quadra R-08, lote nº 05, com os limites e caracteristicas seguintes: limitando-se pelo lado direito ao Poente, com a Rua Antonio Chaves; pelo lado esquerdo ao Nascente limita-se com o lote nº 04; fazendo frente para o Sul com a referida Rua; fundos para o Norte com quem de direito, medindo 12,00 mts. de frente por 30,00 mts. de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 31 de outubro de 1.979.

Engº Benedito Orlando de Farias Aguiar
Prefeito Municipal.